



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
"uma cidade de todos!"

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2024-DIV

A Prefeitura Municipal de Barroquinha, com sede no(a) Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) de Planejamento, Administração e Finanças, Sr.(a) José Dager Pereira dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2024.03.27.01-PE, processo administrativo n.º 033/2024-DIV, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº . 2024.03.27.01-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 2024.03.27.01-PE que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO-ME					
CNPJ: 12.986.376/0001-04					
ENDEREÇO: RUA GENERAL SAMPAIO, 89, CENTRO, CAMOCIM-CE					
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO					
CPF: 846.542.283-49 RG: 00999992090 DETRAN-CE					
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
7	BALÃO COLORIDO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1700	R\$ 8,00	R\$ 13.600,00
8	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 08 FIOS, ROLO DE 200G	ROLO	415	R\$ 11,50	R\$ 4.772,50
9	BROCHE PEQUENO, EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	230	R\$ 6,20	R\$ 1.426,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.798,50
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
10	CLIPES GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	415	R\$ 3,60	R\$ 1.494,00
11	CLIPES GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	875	R\$ 2,10	R\$ 1.837,50
12	CLIPES GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	855	R\$ 2,90	R\$ 2.479,50
13	CLIPES GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	565	R\$ 3,20	R\$ 1.808,00

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
"uma cidade de todos!"

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



14	CLIPES GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	485	R\$ 3,80	R\$ 1.843,00
15	CLIPES GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	365	R\$ 6,70	R\$ 2.445,50
16	CLIPES NR.5 NIQUELADO - CAIXA COM 300 UNIDADES.	CX	685	R\$ 2,90	R\$ 1.986,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 13.894,00
LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
39	FLOR ARTIFICIAL COM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, COM ASPECTO REAL DE UMA PLANTA FRESCA PARA DECORAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES, DOMÉSTICA E ARRANJOS. MATERIAL DE QUALIDADE PARA UMA DECORAÇÃO MAIS PROFISSIONAL. ARRANJO/ BUQUÊ CONTENDO FLORES DE VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES. QUANTIDADE: ENTRE 5 A 10 FLORES CADA ARRANJO/BUQUÊ	UND	2480	R\$ 18,14	R\$ 44.987,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 44.987,20
LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
70	ESTILETE EM CORPO PLASTICO COM LÂMINA INOXIDAVEL ESTREITA, 9CMX0,9CM PEQUENO C/12 UND.	CX	690	R\$ 12,10	R\$ 8.349,00
71	ESTILETE EM CORPO PLASTICO, COM LÂMINA INOXIDAVEL LARGA, MEDINDO 11X1,8CM GRANDE C/12 UND.	CX	610	R\$ 14,66	R\$ 8.942,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 17.291,60
LOTE XIV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
87	MASSA DE MODELAR, 500G CAIXA COM 6 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	CX	2060	R\$ 9,07	R\$ 18.684,20
88	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15,0 X 30,0 CM - EMBALAGEM DE 1KG.	EMBALAGEM	930	R\$ 19,50	R\$ 18.135,00
89	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ - COM A PONTA QUADRADA, MEDINDO 3MM DE ESPESSURA, 12 CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	965	R\$ 6,80	R\$ 6.562,00
90	ELÁSTICO TIPO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, LIGA - PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	560	R\$ 6,50	R\$ 3.640,00
91	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS C/50 MT	ROLO	1185	R\$ 50,18	R\$ 59.463,30
92	PERCEVEJO EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	537	R\$ 8,17	R\$ 4.387,29
93	CORDÃO DE RABO DE RATO, PRETO, PARA CRACHÁ, (CORES VARIADAS), ROLO COM 100 METROS	MT	950	R\$ 18,42	R\$ 17.499,00

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



94	TECIDO DE ALGODÃO PARA FAIXAS	MT	1960	R\$ 18,51	R\$ 36.279,60
95	LEMBRETE DE PAPEL - CORES VARIADAS, CAIXA COM 600 FOLHAS.	CX	470	R\$ 18,97	R\$ 8.915,90
96	LIGA DE BORRACHA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	180	R\$ 5,16	R\$ 928,80
TOTAL DO LOTE					R\$ 174.495,09
LOTE XVI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
108	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CMX25 METROS; COM ADESIVO DE 1ª QUALIDADE; SENDO O PAPEL COM GRÁFICOS IMPRESSOS NAS COSTAS.	ROLO	665	R\$ 70,00	R\$ 46.550,00
109	PAPEL SULFITE 40 KG A4. COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	595	R\$ 20,00	R\$ 11.900,00
110	PAPEL A3 BRANCO PAPEL C/500 FLS.	PCT	775	R\$ 40,00	R\$ 31.000,00
111	PAPEL A4 BRANCO PCT C/ 500 FLS.	PCT	13560	R\$ 25,50	R\$ 345.780,00
112	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM COM PCT COM 100 FLS.	PCT	565	R\$ 18,00	R\$ 10.170,00
113	PAPEL CARBONO FILME A4. CAIXA COM 100 FOLHAS (AZUL OU PRETA)	CX	640	R\$ 20,00	R\$ 12.800,00
114	PAPEL CARTAZ 60G, 48CM X 66CM, DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UNID.	4360	R\$ 1,50	R\$ 6.540,00
115	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS. c/ 50 UND.	PCT	562	R\$ 30,00	R\$ 16.860,00
116	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CM. c/ 20 und.	PCT	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
117	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, 210X297, GRAMATURA 180G, CORES VARIADAS. PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	680	R\$ 15,00	R\$ 10.200,00
118	PAPEL FOTOGRÁFICO- A4 - 200G - Pacote com 50 folhas	PCT	934	R\$ 15,00	R\$ 14.010,00
119	PAPEL LAMINADO FINO 48X60CM (AXL) NAS CORES VARIADAS.	FOLHA	1102	R\$ 1,70	R\$ 1.873,40
120	PAPEL OFÍCIO TIPO CHAMEQUINHO CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2190	R\$ 6,00	R\$ 13.140,00
121	PAPEL SEDA - TAMANHO: 48 X60CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	1290	R\$ 0,40	R\$ 516,00
122	PAPEL MADEIRA - PARDO E RESISTENTE, GRAMATURA 80G/M2 LARGURA 1200MM.	FOLHAS	13800	R\$ 0,30	R\$ 4.140,00
123	PAPEL VÉRGE. 180G, 210MM X 297MM FOLHA A4. C/ 50 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS.	PCT	456	R\$ 10,00	R\$ 4.560,00
124	PAPEL VELUDO - CORES VARIADAS	FOLHA	1147	R\$ 1,00	R\$ 1.147,00
125	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS, MEDINDO 48 CM X 66 CM	UND	1717	R\$ 1,00	R\$ 1.717,00
126	PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES 48CMX200CM	FOLHA	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
127	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, CADERNO COM 100 FOLHAS	PCT	730	R\$ 14,00	R\$ 10.220,00
128	PAPEL 40KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM	PCT	1344	R\$ 20,90	R\$ 28.089,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	200 FOLHAS, NA COR BRANCO.				
129	PAPEL 60 KG TAMANHO 210X297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	1239	R\$ 20,90	R\$ 25.895,10
130	PAPEL LINHO - PAPEL COM TEXTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE IMPRESSÃO GRÁFICA OU JATO DE TINTA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	950	R\$ 18,00	R\$ 17.100,00
131	PAPEL ONDULADO, CORES VARIADAS	FOLHAS	920	R\$ 1,65	R\$ 1.518,00
132	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, TAM. 25M X 45CM.	ROLO	430	R\$ 25,00	R\$ 10.750,00
133	PAPEL COUCHÊ 170KG, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	880	R\$ 9,00	R\$ 7.920,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 644.996,10
LOTE XIX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
165	GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO PARA QUADRO VERDE, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CX	1	R\$ 6,32	R\$ 6,32
166	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE.	CX	1080	R\$ 3,20	R\$ 3.456,00
167	GIZÃO/BIG GIZ DE CERA GROSSO - CAIXA COM 12 UNIDADES. MACIO E FÁCIL DE MANUSEAR, PODE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, FORMATO GROSSO QUE SE ADAPTA NA MÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E CONTROLE DURANTE A PINTURA.	CX	1020	R\$ 6,26	R\$ 6.385,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 9.847,52
LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
168	PINCEL ATÔMICO, GROSSO. RECARREGAVEL. COM PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRACO GROSSO/FINO SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	760	R\$ 20,00	R\$ 15.200,00
169	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM FORMATO QUE PERMITA RECARGA DO PINCEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; PONTA DE FELTRO RETANGULAR 8,0MMX6,0MM CHANFRADA QUE PERMITA TRAÇOS GROSSOS E FINOS. SELO DE SEGURANÇA DO IMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1400	R\$ 38,30	R\$ 53.620,00
170	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	495	R\$ 1,57	R\$ 777,15
171	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	580	R\$ 1,70	R\$ 986,00
172	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	595	R\$ 2,49	R\$ 1.481,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



173	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	480	R\$ 1,99	R\$ 955,20
174	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	495	R\$ 1,49	R\$ 737,55
175	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML. C/12. CORES VARIADAS	CX	860	R\$ 19,90	R\$ 17.114,00
176	TINTA PARA CARIMBO. 42 ML. AZUL OU PRETO C/12	CX	583	R\$ 49,99	R\$ 29.144,17
177	TINTA GUACHE LAVÁVEL POTE DE 15 ML, ATÓXICA COM 6 CORES SORTIDAS.	CX	1399	R\$ 4,99	R\$ 6.981,01
TOTAL DO LOTE					R\$ 126.996,63
LOTE XXI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
178	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA. CARTELA C/ 02.	CART.	930	R\$ 2,20	R\$ 2.046,00
179	PILHAS ALCALINA AA. CARTELA COM 02.	CART.	880	R\$ 3,69	R\$ 3.247,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.293,20
LOTE XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
180	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPRESSURA 15MM	UND	935	R\$ 4,39	R\$ 4.104,65
181	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UND	1915	R\$ 2,57	R\$ 4.921,55
182	FOLHAS DE ISOPOR DE 20MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA.	FOLHAS	1245	R\$ 5,28	R\$ 6.573,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 15.599,80
LOTE XXIV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
188	CARTOLINAS CORES VARIADAS 50X66CM	UND	1450	R\$ 0,63	R\$ 913,50
189	FOLHA PLACA EVA LISO 40 CM X 60 CM X 5MM. CORES VARIADAS. PACOTE C/10.	PCT	950	R\$ 21,39	R\$ 20.320,50
190	EVA EMBORRACHADO 40CM X 48CM X 2MM CORES VARIADAS.	UND	2180	R\$ 2,06	R\$ 4.490,80
191	EVA EMBORRACHADO COM GLITER 40X48CMX2CM CORES VARIADAS, CADA PACOTE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR. DIMENSÕES: 60X40CM, ESPESSURA: 1,8 A 2MM.	UND	2442	R\$ 3,08	R\$ 7.521,36
TOTAL DO LOTE					R\$ 33.246,16
LOTE XXVI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
193	PEN DRIVE - 4GB - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOUS XP PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOUS 7 PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS	UND	560	R\$ 16,72	R\$ 9.363,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).				
194	TECLADO USB - TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 100, SENDO	UND	440	R\$ 25,50	R\$ 11.220,00
195	MOUSE OPTICO	UND	470	R\$ 13,10	R\$ 6.157,00
196	MOUSE PAD. ALMOFADA EM PVC PARA MOUSE NO FORMATO OVAL. MEDIDAS: 240 X 210 MM	UND	430	R\$ 4,60	R\$ 1.978,00
197	PEN DRIVE - 8GB - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOUS XP PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOUS 7 PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	UND	410	R\$ 19,35	R\$ 7.933,50
198	PEN DRIVE 16 GIGABYTES - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOUS XP PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOUS 7 PROFESSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	UND	464	R\$ 19,82	R\$ 9.196,48
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.848,18
LOTE XXVIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
201	DISPENSER COPOS DESCARTÁVEIS 150/180/200ML	UND	267	R\$ 45,00	R\$ 12.015,00
202	TAPETE PEDAGÓGICO EDUCATIVO - INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	UND	280	R\$ 83,87	R\$ 23.483,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 35.498,60
LOTE XXIX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
203	BATERIA DE LITIO- CR2032 COM 5 UNIDADES 3v ELGIN.	PCT	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
204	PILHA ALCALINA D GRANDE COM 2 UNIDADES	PCT	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.598,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.189.390,58

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barroquinha-CE, 02 de Maio de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OSMAR P
ALBUQUERQUE
FILHO:12986376000104

Assinado de forma
digital por OSMAR P
ALBUQUERQUE
FILHO:12986376000104

OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 846.542.283-49
OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO-ME
CNPJ: 12.986.376/0001-04